



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPARI

Marcos Silva
Secretaria de Planejamento
Projeto de Lei
nº 08/97
20/07/97

LEI Nº 054/97 de 23 de junho de 1997

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONTRAIR EMPRESTIMO NA REDE BANCÁRIA OFICIAL OU PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Amapari, faço saber que a Câmara Municipal de Amapari "DECRETA" e eu "SANCIONO" a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair operação de empréstimo por antecipação da Receita Orçamentária, até o valor de R\$ 80.000.00 (Oitenta Mil Reais), com a Rede Bancária Oficial (Banco do Brasil) ou particular, para garantir a regularização de pagamentos dos servidores da Prefeitura, Contratos pela Lei Trabalhista - CLT, juntamente com encargos sociais, 13º salário e demais atividades, conforme ANEXO ÚNICO da Lei.

Art. 2º - O empréstimo será pago com recursos do FPM (Fundo de Participação do Município), em 07 (sete) parcelas mensais de acordo com o que for firmado com a Instituição Financeira.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pedra Branca do Amapari-AP, 23 de junho de 1997.


JUAREZ GOMES
=PREFEITO=
JUAREZ GOMES
CPF 056 386 712 - 52
Prefeito Municipal
Pedra Branca do Amapari